



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 - Edição: **553** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	3
DIVERSOS	5
EXTRATOS	7

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 - Edição: 553 - 7

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROCESSO Nº 1137/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TRYAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para Execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Francisco Porto de Aguiar localizada na rua Rui Barbosa S/N Centro, no município de Arraial do Cabo-RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 17/01/2022 e findando-se em 16/02/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO: 2153/2022

OBJETO: Contratação de 01 (um) show do cantor Gabriel Fiorito, que fará parte da grade de shows da programação musical do Festival da Lula, no dia 16 de Abril de 2022.

PRAZO: 30 (Trinta) dia.

CONTRATADA: Gabriel Furtado Fiorito 11251576745

VALOR GLOBAL: O Teto Global da contratação é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores praticados no âmbito da Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA: Inviabilidade de competição.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 25, III da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 12 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Marco Antônio Barreto Simas

Mat.:56580

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO: 15.556/2021

OBJETO: Contratação de médico para realização de procedimento/acompanhamento cirúrgico (pré-procedimento, pós cirurgico, operação) de implantação de esfínter artificial no paciente Paulo Octavio Pereira Félix, em de correnca de mandado judicial.

PRAZO: 10 (dez) dias.

CONTRATADO: VALTER JOSÉ FERNANDES MULLER**VALOR GLOBAL:** O valor global da aquisição é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Valor apurado mediante o acostado nos autos do processo nº 15.556/2021.**ENQUADRAMENTO:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

Autorizo empenho em favor do Sr. VALTER JOSÉ FERNANDES MULLER, inscrito sob o CPF nº 029.974.442-68, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Arraial do Cabo, 07 de Abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO: 709/2022

OBJETO: Prestação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura securitária (seguro fiança).

PRAZO: 12 (doze) meses

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VALOR GLOBAL: O valor global da locação é de R\$ 9.520,14 (nove mil, quinhentos e vinte reais e quatorze centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com empresas atuantes na área relacionada ao objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço global.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 07 de Abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 140/2022**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROCESSO Nº. 1603/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADO: SOLUÇÕES EM TRANSITO KM ZERO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa técnico-especializada em elaboração de Estudo Técnico de Viabilidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá o tempo contratual de 50 (cinquenta) dias, a contar a partir da sua assinatura.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.896,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 - Edição: 553 - 7

DECRETOS

DECRETO Nº 3.623 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera e inclui ao art. 9º do Decreto 3.574 de 04 de fevereiro de 2022, os incisos I, II e III do § 3º do art. 1º da Lei 14.311 de 09 de março de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o art. 9º do Decreto 3.574 de 04 de fevereiro de 2022 para disciplinar o afastamento da servidora pública gestante, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º O art. 9º do Decreto 3.574 de 04 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - As servidoras públicas gestantes, conforme disposto no art. 1º da Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas do trabalho presencial, ficando à disposição para exercer as atividades em seu trabalho presencial, ficando à disposição para exercer suas atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância. §1º Salvo se o município optar por manter o exercício das suas atividades, a servidora pública gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:

I – após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

II – após a vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;

III – mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante o termo de responsabilidade de que trata o §2º desta Lei;

§2º Na hipótese de que trata o inciso III do §1º deste artigo, a servidora gestante deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo empregador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 13 de abril de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.624 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro

de 2021.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.658.705,07** (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinco reais e sete centavos) por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
0	651	10.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.94.00.00	R\$ 100.000,00
0	576	09.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 180.000,00
0	578	09.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 90.000,00
0	1184	09.001.001.18.604.0015.2149	3.3.90.36.00.00	R\$ 35.000,00
65	196	02.012.001.04.128.0001.2005	3.3.90.14.00.00	R\$ 1.500,00
127	1179	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 200.000,00
127	1180	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.04.00.00	R\$ 50.000,00
127	1181	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.04.00.00	R\$ 50.000,00
127	1182	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.04.00.00	R\$ 8.000,00
127	1183	18.001.003.12.367.0018.2086	3.1.90.04.00.00	R\$ 20.000,00
4	1090	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.30.00.00	R\$ 914.205,07
4	1185	02.013.001.04.122.0001.2003	3.3.90.14.00.00	R\$ 5.000,00
4	231	02.013.001.15.452.0009.2097	3.3.90.39.00.00	R\$ 5.000,00
		T O T A L.....		R\$ 1.658.705,07

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 1.658.705,07** (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinco reais e sete centavos), conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
0	666	10.001.001.15.452.0009.2027	3.3.90.30.00.00	R\$ 10.000,00
0	670	10.001.001.15.452.0009.2089	4.4.90.51.00.00	R\$ 80.000,00
0	656	10.001.001.15.452.0009.2023	3.3.90.39.00.00	R\$ 5.000,00
0	657	10.001.001.15.452.0009.2023	4.4.90.52.00.00	R\$ 5.000,00
0	581	09.001.001.04.122.0001.2003	4.4.90.51.00.00	R\$ 15.000,00
0	590	09.001.001.18.541.0015.1046	4.4.90.52.00.00	R\$ 25.000,00
0	594	09.001.001.18.541.0015.1051	3.3.90.30.00.00	R\$ 15.000,00
0	603	09.001.001.18.541.0015.1054	3.3.90.39.00.00	R\$ 15.000,00
0	614	09.001.001.18.541.0015.2057	3.3.90.39.00.00	R\$ 160.000,00
0	616	09.001.001.18.541.0015.2059	3.3.90.30.00.00	R\$ 20.000,00
0	618	09.001.001.18.541.0015.2059	3.3.90.39.00.00	R\$ 5.000,00
0	622	09.001.001.18.541.0015.2061	3.3.90.30.00.00	R\$ 10.000,00
0	633	09.001.001.18.541.0015.2068	3.3.90.39.00.00	R\$ 20.000,00
0	637	09.001.001.18.541.0015.2069	4.4.90.52.00.00	R\$ 20.000,00
65	194	02.012.001.04.122.0001.2003	4.4.90.51.00.00	R\$ 1.500,00
127	1173	18.001.003.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 210.000,00
127	1174	18.001.003.12.365.0018.2082	3.1.90.11.00.00	R\$ 55.000,00
127	1175	18.001.003.12.365.0018.2083	3.1.90.11.00.00	R\$ 55.000,00
127	1176	18.001.003.12.366.0018.2084	3.1.90.11.00.00	R\$ 8.000,00
4	309	05.001.001.10.301.0006.1044	4.4.90.51.00.00	R\$ 46.933,58
4	343	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.39.00.00	R\$ 610.349,04
4	372	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.39.00.00	R\$ 256.922,45

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 - Edição: 553 - 7

4	223	02.013.001.04.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 10.000,00
TOTAL....				R\$ 1.658.705,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 13 de abril de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.383/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.378 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/03/2022, **Jessica Chamon Balbino da Silva de Lucena Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Chefe do Contencioso Trabalhista**, Símbolo PCF-1, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ERRATA

Errata da Portaria Nº 1.569/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição Nº 550 de 08 de abril de 2022, onde se Lê: CA-7, leia-se: CA-5.

PORTARIA Nº 1.583/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/04/2022, **Cristiano Soares dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ERRATA

Errata das Portarias nºs. 1.624/2022 e 1.625/2022, publicadas no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição Nº 552 de 12 de abril de 2022, onde se Lê: Marcos Paulo Victorino Queiroz, leia-se: Marcos Paulo Victorino Cardoso.

PORTARIA Nº 1.632/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Mario Manuel Guevara Kovashikawa**, Médico Socorrista, matrícula nº 32.912, admitido em 19/06/2017, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 02/04/2022 a 02/10/2022, conforme processo administrativo nº 4764/2020.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de Abril de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.634/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Lucia Souza Almeida**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7129, admitida em 01/03/1989, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 12/04/2022 a 12/07/2022, conforme processo administrativo nº 4457/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de Abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.635/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria de Fátima Aguiar Pereira**, Professor II D Ens. Fund. 4º e 5º N1, matrícula nº 33097, admitida em 23/02/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 31/01/2022 a 30/04/2022, conforme processo administrativo nº 915/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de Abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.636/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Angelica Tosta de Souza Fialho**, Professor D – N5, matrícula nº 7201, admitida em 01/07/1991, **Licença para Tratamento de**

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 - Edição: 553 - 7

Saúde, pelo período compreendido entre 16/02/2022 a 16/05/2022, conforme processo administrativo nº 1179/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de Abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.637/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/04/2022, **Renato Aguiar de Mendonça**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Atos Administrativos Processuais**, Símbolo CA-8, da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.638/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Iraci Vinhosa de Macedo**, Professor II C - Alfabetizador 1º ao 3º ano, matrícula nº 33517, admitida em 06/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 03/04/2022 a 03/07/2022, conforme processo administrativo nº 5909/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.639/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Marcos José dos Santos**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 11.184, admitido em 13/04/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 15/04/2022 a 15/10/2022, conforme processo administrativo nº 744/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de Abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.640/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 250, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 5580/2021.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Rhuana Pessanha dos Santos Silva** Secretária Escolar – N1 do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação, do Município de Arraial do Cabo, **Matrícula nº 33299, redução de carga horária pelo período de 30/03/2022 a 30/09/2022**, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.641/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Rachel Costa Bezerra**, Professor "C", matrícula nº 33.117, admitida em 12/04/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 02/04/2022 a 07/04/2022, conforme processo administrativo nº 137/IPC/2018.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de Abril de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.643/22

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto do artigo 48 da Lei nº 768 de 07 de dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o servidor **Adriano Guilherme de T. Moreno, CPF Nº 655.842.346-20**, no cargo para o qual o servidor referido foi selecionado, **Médico Ortopedista**, mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde,

Parágrafo único - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder as anotações funcionais cabíveis, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 7441/21.

Artigo 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 1.472/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de abril de 2022.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 - Edição: 553 - 7

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DIVERSOS

PROGRAMAÇÃO DA CONFERENCIA 2022

DIA 28 ABRIL	
HORA	DESCRIÇÃO
17 h às 21 h	Recepção / Cadastramento Abertura Solene / Hasteamento das Bandeiras
	Formação da Mesa / Hinos / Culto Ecumênico / Falas / Homenagens

DIA 29 ABRIL

HORA	DESCRIÇÃO
08 h	Recepção / Cadastramento / Café de "Boas Vindas"
09 h	HGAC: 1.1: Panorâmica da Unidade 1.2: Pronto Socorro Geral 1.3: Pronto Socorro Distrital
10 h	Atenção Primária: 2.1: Programas 2.1.2: ESF / UBS 2.1.3: Policlínica / CEO 2.2: TFD
11 h	Saúde: 3.1: Idoso 3.2: Saúde Mental / CAPS 3.3: Saúde do Trabalhador
12 h	Almoço:
14 h	VISA: 4.1: Vigilância em Saúde / Vacinas 4.2: Endemias / Arboviroses 4.3: Fiscalização

15 h	Gestão: 5.1: Ética 5.2: PCCR / RH "Concursos" 5.3: Tecnologia da Informação na Saúde
16 h	Controle Social: 6.1: Judicialização / Legislação 6.2: História do SUS e Conselhos de Saúde (3 Esferas)
17 h	Grupos de Trabalhos: 7.1: Elaborar Propostas 7.2: Mesa de Debates

DIA 30 ABRIL

8 h	Café / Brunch
9 h	Apresentação das Propostas: 8.1: Debates (Última rodada)
10 h	Eleição CMS/AC 9.1: Apresentação das Entidades Candidatas ao Novo Pleno 9.2: Votação / Resultado 10.1: Indicação da Data da Posse do Novo Pleno
14 h	Encerramento / Entrega do espaço / Confraternização (externa)

REGIMENTO INTERNO DA VIII COMSAC - 2022

A saúde Cabista é nossa!

O SUS é para todos!

- O que aprendemos com a Pandemia COVID-19! -

CAPÍTULO I (das finalidades)

Art.1 . São finalidades da VIII Conferência Municipal de Saúde de Arraial do Cabo:

I. Propor, debater e deliberar diretrizes para formulação de políticas de saúde do Município, para: PAS (Plano Anual de Saúde) de 2022 a 2024;

II. Eleger o pleno do Conselho Municipal de Saúde, mandado: 2022 / 2024.

CAPÍTULO II (da organização) Sessão I

Da comissão organizadora

Art.2 . A VIII COMSAC contará com uma comissão organizadora/eleitoral



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 - Edição: 553 - 7

(indicada na 11ª. R.O. de

28\04\2021) e terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar e orientar a VIII COMSAC e sua programação;
- II. Elaborar o regimento interno da VIII COMSAC, aprovado em R.O. do Conselho, e apresentar a plenária;
- III. Designar comissão de relatoria da VIII COMSAC;
- IV. Designar comissão de sistematização do relatório final da VIII COMSAC;
- V. Realizar alinhamento com os facilitadores de relatores;
- VI. Realizar credenciamento dos delegados, convidados e participantes;
- VII. Referendar a eleição do novo pleno 2022 / 2024;
- VIII. Publicar o relatório final da VIII COMSAC.

Parágrafo Único - A comissão organizadora terá caráter de comissão eleitoral, recebendo e avaliando as documentações das entidades que pleitearão e disputarão compor o Conselho para o próximo biênio 2022 / 2024.

Art.3 . - A comissão organizadora / eleitoral extinguir-se-á após a publicação do relatório final.

Sessão II

Da realização da conferência

Art.4 .- A VIII COMSAC Será presidida pelo (a) presidente da comissão organizadora com o seguinte

tema: "A saúde Cabista é nossa! O SUS é para todos! - O que aprendemos, com a pandemia COVID-19! -"

Art. 5 . - A VIII COMSAC decorrerá aos seguintes atos:

- I. Recepção e credenciamento;
- II. Abertura Magna e composição da mesa (Sessão Solene e Cultural);
- III. Apresentação do Regimento Interno aprovado na 125ª RO em 24\11\2021 (Leitura);
- IV. Apresentação do Panorama da Saúde;
- V. Apresentação do Controle Social na Saúde;
- VI. Palestras: nos dias 28 e 29/04/2022;
- VII. Debates;
- VIII. Intervalo (Almoço) IX. Grupos de trabalho:
 - 1.1- Hospital Geral do Arraial do Cabo;
 - 2.1 - Pronto Socorro:
 - a – Pronto Socorro Central;
 - b – Pronto Socorro Distrital.
 - 3.1 – Atenção Básica:
 - a – Prevenção \ Educação Permanente;
 - b – Policlínica \ Terceiro Turno.
 - 3.2 – Atenção Secundária;
 - 3.3 – Atenção Terciária;
 - 4.1 – Saúdes:
 - a – Saúde do Idoso;
 - b – Saúde Mental.
 - 5.1 – Endemias;
 - 5.2 – Imunização;
 - 5.3 – Vigilância em Saúde:
 - 6.1 – Saúde do Trabalhador;
 - 6.2 – RH;
 - 6.3 – PCCR;
 - 6.4 – Tecnologia da Informação na Saúde.

7.1 – Judicialização:

7.2 – Legislação:

8.1 – Controle Social:

a – Conferências: Municipal, Regional, Estadual e Nacional:

b – Oficina preparatória para a Conferência Regional da Saúde Mental (Janeiro 2022). X. Sistematização das propostas;

XI. Apresentação em votação das propostas \ Encerramento; XII. Eleição do Conselho, dia 30 de Abril de 2022;

Art. 6. - Os participantes e convidados serão divididos em grupos de trabalho (GT), se possível obedecendo ao princípio da paridade.

Cada grupo de trabalho terá de indicar um facilitador e um relator que terão como atribuição:

A. - Caberá ao facilitador:

I. Subsidiar os participantes do GT, com informações sobre o tema;

II. Coordenar os trabalhos do GT;

III. Mediar o tempo de intervenções de cada participante, garantindo o direito de expressão a todos;

IV. Conduzir os processos de votação no GT;

B. - Caberá ao relator:

I. Transcrever os pontos debatidos no GT destacando as deliberações e encaminhamentos;

II. Sistematizar as propostas e moções;

III. Apresentar um relatório para a plenária final.

Art.7. - As propostas dos grupos serão apresentadas e submetidas à aprovação da plenária dos dias 29 e 30 de Abril de 2022.

1 - As propostas que não sofrerem destaque, serão consideradas aprovadas;

I. Ao final da leitura de cada relatório dos pontos que foram objeto de destaque serão votados pela plenária, caberá à defesa dos argumentos favoráveis e contrários, por no máximo dois participantes de cada parte;

II. As intervenções não poderão exceder ao tempo de três minutos;

III. Todos os presentes terão direito a voz e voto;

2- A aprovação será por maioria simples dos presentes.

3- As intervenções e levantamentos questão de ordem só serão acatadas quando sinalizados com clareza e apontando de real descumprimento deste Regimento.

Parágrafo único - Questão de ordem é o questionamento à Presidência, para garantir o respeito ao regimento.

As questões devem ser formuladas em termos claros e precisos a qualquer momento da conferência, identificando o artigo do regimento que esteja sendo desobedecido, sendo resolvidos pelo presidente.

Sessão III

Do processo eleitoral

Art.8. - Eleição dos conselheiros:

1- Em plenária do dia 30 de Abril de 2022, será eleita a nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o próximo biênio 2022 e 2024, mediante as inscrições prévias por ofício indicando seu representante e suplente a entrega da documentação à Comissão Organizadora no prazo de 11 à 13 de Abril de 2022;

I. Documentação, a saber: CNPJ ; Ofício de apresentação; Regimento Interno; Estatuto e Ata de eleição vigente registrada, Carta sindical (se pertinente);

II. Somente as entidades inscritas e PRESENTES na VIII COMSAC terão

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 - Edição: 553 - 7

direito à candidatura para participar da etapa de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo;

III. As entidades a compor o pleno Conselho de Saúde, devem atuar no Município e só poderão indicar como seus representantes pessoas que residam e/ou atuem em Arraial do Cabo, há pelo menos 3 anos.

Sessão IV

Da Publicação das Deliberações

Art.9 . - Caberá ao poder executivo homologar e publicar a composição eleita do Conselho Municipal de

Saúde no Prazo máximo de 30 dias.

Art.10. - O relatório final deverá ser publicado em veículo oficial do Município no prazo máximo de 60 dias

Capítulo III (Da programação)

Art. 11. - A VIII COMSAC será realizada do dia 28 à 30 de Abril de 2022, na PIBAC (Primeira Igreja Batista de Arraial do Cabo). Dia 28 de Abril , abertura solene às 9h, dias 29 e 30 das 09h às 17h, debates e apresentação de propostas e votação, no dia 30 votação para a eleição do Conselho Municipal de Saúde, mandato 2022 e 2024;

Capítulo V (Do financiamento)

Art.12 . - As despensas necessárias para realização da VIII COMSAC correrão por conta da Secretaria de

Saúde e outras fontes, cabendo às mesmas, prestação de contas ao pleno do CMS-AC após empossado.

Capítulo VI (Das disposições gerais e transitórias)

Art.13 - Os casos omissos no presente regimento interno serão discutidos pela comissão organizadora e submetidos a votação pela plenária;

Art.14 - As moções deverão ser aprovadas em plenária, por consenso ou maioria simples dos votos;

Parágrafo único- As moções deverão constar no relatório final da VIII COMSAC, sendo encaminhadas para o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro para o Ministério Público de tutela coletiva.

EXTRATOS

EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA

PROCESSO: 7441/21;

REQUERENTE: Adriano Guilherme de T. Moreno;

CPF: 655.842.346-20;

CARGO: Médico Ortopedista;

VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Estatutário;

ADMISSÃO: 01/03/2001;

MATRÍCULA: 7.036;

ASSUNTO: Reintegração de servidor estatutário;

FUNDAMENTO: Súmula 473 do STF; art. 145 da Lei nº 8.112/90, art. 50 da Lei nº 9.784/99, arts. 48, 209/211 da Lei nº 768/92

DESPACHO: Defiro e acolho o parecer jurídico de fls. 16 a 25.